



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 23 de abril de 2021 - Nº 6292

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7870

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 7708, DE 30 DE JULHO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:**

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 7.708, de 30 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.497

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PARA O BIÊNIO 2021-2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal nº 7.078, de 01 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, titular e suplente, para compor o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON:**



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 320031003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Secretárias Municipais de Administração - SEMAD

I – Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor

Titular: Fabiano Costa Pimentel
Suplente: Liotides Pereira Júnior

II - Procuradoria Geral do Município

Titular: Thiago Bringer
Suplente: Francisco Ribeiro

III - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aretuza de Almeida Lima
Suplente: Ursula Meire de Almeida Macedo Moraes

IV - Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Márcio Correia Guedes
Suplente: Jorge Elias Piazzarolo

V - Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Hérica Gomes Bahiense
Suplente: Cleiton de Castro Rodrigues

VI - AGERSA

Titular: Vanderley Teodoro de Souza
Suplente: Márcio Dellatorre Tavares

VII - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim - ACISCI

Titular: Kamile Herculano Pinheiro Storck
Suplente: Juarez Marqueti

VIII – Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim - FAMMOPOCI

Titular: Marcela Borges Daltio
Suplente: Ronaldo Machado Xavier

IX - OAB

Titular: Lucas Lazzari Serbate
Suplente: Clarice Firmo de Abreu Polonini

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 28.421/19 e nº 29.323/20.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito

